



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

LEI Nº. 135/2005

*Dispõe sobre a organização administrativa do Poder Executivo Municipal –
Administração Direta -, e dá outras providências.*

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I Do Poder Executivo Municipal SEÇÃO I Da Estrutura

Art. 1º O Poder Executivo do Município de Dom Bosco - MG, Administração Direta, é constituído, essencialmente pelo Gabinete do Prefeito, Assessorias e Secretarias Municipais.

§1º Integram ao Poder Executivo, como órgãos de assessoramento imediato ao Prefeito Municipal:

I – A Chefia do Gabinete do Prefeito;

II – A Controladoria Geral.

§ 2º Integram ao Poder Executivo, como órgãos de execução de políticas públicas:

I – A Secretaria Municipal da Administração e Fazenda;

II – A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento Básico;

III – A Secretaria Municipal da Educação;

IV – A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer;

V – A Secretaria Municipal da Saúde;

VI – A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social;

VII – A Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente.

SEÇÃO II Das Competências e da organização dos órgãos de Assessoramento

Art. 2º À Chefia do Gabinete do Prefeito compete assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, especialmente na coordenação e na integração das ações do Governo, na análise do mérito, da oportunidade e da compatibilidade das propostas com as diretrizes governamentais, realizar a coordenação política do Governo, o relacionamento com o Poder Legislativo Municipal e os partidos políticos, a interlocução com outras esferas de Governo, bem como promover a publicação e preservação dos atos oficiais, supervisionar e executar as atividades administrativas do Gabinete do Prefeito e, supletivamente, do Gabinete do Vice-Prefeito, tendo na sua estrutura básica a Assessoria de Gabinete e a Secretaria do Gabinete.

Art. 3º A Controladoria Geral compete assistir direta e imediatamente ao Prefeito Municipal no desempenho de suas atribuições, quanto aos assuntos e providências que, no âmbito do Poder



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

Executivo, sejam atinentes à defesa do patrimônio público, ao controle interno, a auditoria pública ao incremento da transparência da gestão no âmbito da Administração Pública Municipal, dentre outras atribuições fixadas na Lei Municipal nº. 097/2002.

SEÇÃO III **Das competências e da Organização das Secretarias Municipais**

Art. 4º Os assuntos que constituem áreas de competência de cada Secretaria são as seguintes:

I – Secretaria Municipal da Administração e Fazenda:

- a) participação na formulação do planejamento estratégico municipal;
- b) avaliação de impactos socioeconômicos das políticas e programas de governo municipal e elaboração de estudos especiais para a reformulação políticas;
- c) coordenação e gestão dos sistemas de pessoal civil, de organização e modernização administrativa, de administração, de recursos da informação e informática e de serviços gerais;
- d) formulação de diretrizes e controle da gestão dos órgãos municipais;
- e) administração patrimonial;
- f) política e diretrizes para modernização do Município;
- g) realização de estudos e pesquisas para acompanhamento da conjuntura socioeconômica e gestão dos sistemas cartográficos e estatísticos municipais;
- h) elaboração, acompanhamento e avaliação do plano plurianual de investimentos e dos orçamentos anuais;
- i) política, administração, fiscalização e arrecadação tributária municipal;
- j) administração financeira e contabilidade pública;
- k) administração da dívida pública;
- l) negociações econômicas e financeiras com governos organismos multilaterais e agencias governamentais;
- m) tributos e tarifas públicas municipais;
- n) realização de estudos pesquisas para acompanhamento da conjuntura econômica municipal;

II – A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento Básico:

- a) obras e serviços públicos em geral;
- b) estradas de rodagens, pontes e mata-burros municipais;
- c) preservação e manutenção de maquinas, veículos e equipamentos municipais;
- d) captação, tratamento e distribuição de água;
- e) esgotamento sanitário;

III – A Secretaria Municipal da Educação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

- a) política educacional;
- b) educação infantil;
- c) educação fundamental;
- d) avaliação, informação e pesquisa educacional;
- e) magistério;
- f) assistência a famílias carentes para a escolarização de seus filhos ou dependentes;
- g) erradicação do analfabetismo no âmbito do município;
- h) transporte escolar.

IV – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer:

- a) política municipal dos Esportes, Cultura e Turismo;
- b) proteção do patrimônio histórico e cultural do município;
- c) apoio ao esporte amador;
- d) incentivo ao desenvolvimento dos esportes;
- e) intercâmbio com organismos públicos e privados voltados para a promoção do esporte; planejamento, coordenação, supervisão e avaliação dos planos e programas de incentivo aos esportes e de ações de democratização da prática esportiva e inclusão social por intermédio do esporte.

V – A Secretaria Municipal da Saúde:

- a) política municipal de saúde;
- b) coordenação e fiscalização do Sistema Único de Saúde no âmbito municipal;
- c) saúde ambiental e ações de promoção, proteção e recuperação da saúde individual e coletiva;
- d) informações de saúde;
- e) insumos críticos para a saúde;
- f) ação preventiva em geral, vigilância e controle sanitário;
- g) vigilância de saúde, especialmente quanto às drogas, medicamentos e alimentos;
- h) gestão do fundo municipal de saúde;

VI – A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:

- a) política e diretrizes para geração de emprego e renda e de apoio a trabalhador;
- b) formação e desenvolvimento profissional;
- c) cooperativismo associativismo municipal;
- d) política municipal de assistência social;
- e) articulação, coordenação e avaliação dos programas sociais do governo municipal;
- f) gestão do fundo municipal de Assistência Social;
- g) normatização, orientação supervisão e avaliação da execução da política de assistência social.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

VII – A Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente:

- a) incentivo à incrementação do agro negócio no âmbito municipal;
- b) política de desenvolvimento da agropecuária;
- c) assistência técnica e extensão rural;
- d) planejamento e exercício da ação governamental no âmbito municipal nas atividades do setor agropecuário;
- e) prestação de serviços de apoio ao pequeno e médio agricultor;
- f) escoamento e negociação da produção rural.
- g) política municipal do meio ambiente e dos recursos hídricos;
- h) política de preservação, conservação e utilização sustentável;
- i) política de integração do meio ambiente e produção;
- j) programas ambientais para o território municipal.

SECAO IV

Da Estrutura das Secretarias Municipais

Art. 5º Cada Secretaria possui a seguinte estrutura própria:

I – A Secretaria Municipal da Administração e Fazenda:

- a) Divisão de Recursos Humanos;
- b) Divisão de Compras, Almoxarifado e Patrimônio;
- c) Divisão de Contabilidade e Orçamento;
- d) Divisão de Fiscalização e Tributos;
- e) Divisão de Tesouraria.

II – A Secretaria Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento Básico:

- a) Divisão de Serviços Públicos e Limpeza Urbana;
- b) Divisão de Obras Publicas;
- c) Divisão de Veículos e Máquinas;
- d) Divisão de Saneamento Básico.

III – A Secretaria Municipal da Educação:

- a) Divisão de Ensino;
- b) Divisão de Transporte e Merenda Escolar;
- c) Divisão de Reciclagem e Capacitação do Corpo Docente.

IV – A Secretaria Municipal de Cultura, Esportes e Lazer:

- a) Divisão de Cultura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

b) Divisão de Esportes e Lazer.

V – A Secretaria Municipal da Saúde:

a) Divisão de Vigilância da Saúde:

1 – Seção de Epidemiologia;

2 – Seção de Informações em Saúde;

3 – Seção de Vigilância Sanitária.

b) Divisão de Planejamento:

1 – Seção de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria:

1.1 – Unidade Central de Marcação;

1.2 – Unidade de TFD.

2 – Seção de Apoio Administrativo, Expediente, Comunicação, Transporte e Serviços Gerais:

2.1 – Unidade de Processamentos de Dados;

2.2 – Unidade de Gerencia de Insumos (farmácia e almoxarifado).

3 – Seção de Recursos Humanos

4 – Seção de Assistência a Saúde:

4.1 – Unidade de Serviços Médicos Hospitalares;

4.2 – Unidade de Serviços de Apoio ao Diagnostico.

c) Ouvidoria.

VI – A Secretaria Municipal do Trabalho e Assistência Social:

a) Divisão de Trabalho e Assistência Social.

VII – A Secretaria Municipal da Agropecuária e Meio Ambiente:

a) Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário;

b) Divisão de Meio Ambiente.

Art. 6º O Poder Executivo disporá, conforme necessidade e interesse público, em decreto, sobre a estrutura regimental das Secretarias Municipais e órgãos a elas vinculados, e dos órgãos de assessoramento direto imediato ao Prefeito Municipal, sobre as suas competências e atribuições detalhadas, além das especificações dos cargos.

CAPÍTULO II **Dos Cargos** **SEÇÃO I** **Dos Agentes Políticos**

Art. 7º São criados os Cargos de Agentes Políticos Municipais de:



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

- I** - Secretário Municipal de Administração e Fazenda;
- II** - Secretário Municipal de Obras, Serviços Públicos e Saneamento Básico;
- III** - Secretário Municipal da Educação;
- IV** - Secretário Municipal de Cultura, Esporte e Lazer;
- V** - Secretário Municipal de Saúde;
- VI** - Secretário Municipal do Trabalho e Assistência Social;
- VII** - Secretário Municipal de Agropecuária e Meio Ambiente.

§1º Os Agentes Políticos Municipais descritos no **caput** serão remunerados exclusivamente por subsídio fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer gratificação, adicional, abono, prêmio, verba de representação ou outra espécie remuneratória, obedecido, em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI da Constituição Federal.

§ 2º O subsídio de que trata o parágrafo anterior será fixado em lei específica de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, nos termos do artigo 41 da Lei Orgânica do Município.

§ 3º Os Cargos de Agentes Políticos Municipais são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal.

SEÇÃO II **Cargos de Provimento em Comissão**

Art. 8º São criados os Cargos de Provimento em Comissão, de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, seguintes:

- I** – Chefe de Gabinete;
- II** – Assessor de Gabinete;
- III** – Controlador Geral;
- IV** - Supervisor da Divisão de Recursos Humanos;
- V** - Supervisor da Divisão de Compras, Almoxarifado e Patrimônio;
- VI** - Supervisor da Divisão de Contabilidade e Orçamento;
- VII** - Supervisor da Divisão de Fiscalização e Tributos;
- VIII** – Divisão de Tesouraria;
- IX** - Supervisor da Divisão de Serviços Públicos e Limpeza Urbana;
- X** - Supervisor da Divisão de Obras Públicas;
- XI** - Supervisor da Divisão de Veículos e Máquinas;
- XII** - Supervisor da Divisão de Saneamento Básico;
- XIII** - Supervisor da Divisão de Ensino;
- XIV** - Supervisor da Divisão de Transporte e Merenda Escolar;
- XV** - Supervisor da Divisão de Reciclagem e Capacitação do Corpo Docente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

- XVI** - Supervisor da Divisão de Cultura;
- XVII** - Supervisor da Divisão de Esportes e Lazer;
- XVIII** - Supervisor da Divisão de Vigilância da Saúde;
- XIX** - Supervisor da Divisão de Planejamento em Saúde;
- XX** - Supervisor da Divisão de Trabalho e Assistência Social;
- XXI** - Supervisor da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário;
- XXII** – Supervisor da Divisão de Meio Ambiente;
- XXII** – Ouvidor;
- XXIII** – Coordenador de Creche;
- XXIV** – Coordenador de Biblioteca;
- XXV** – Oficial de Gabinete;
- XXVI** – Motorista de Gabinete;
- XXVII** – Diretor Escolar.

§1º Os Cargos em Comissão são de livre nomeação e exoneração do Prefeito Municipal, reservando-se, em atendimento ao disposto no art. 37, V da Constituição Federal, o percentual mínimo de 20% (vinte por cento) destes, a serem preenchidos exclusivamente por servidores de carreira.

§2º As remunerações e o número de vagas dos Cargos Commissionados estão descritas no Anexo I, desta Lei.

Art. 9º Pelo desempenho dos Cargos de Provimento em Comissão, de Livre Nomeação e Exoneração, dispostos no anexo I, desta Lei, observado o pleno e satisfatório desempenho do ocupante do cargo, poderá o Prefeito Municipal conceder gratificação equivalente a até 50% (cinquenta por cento) da remuneração básica do cargo exercido.

§ 1º A concessão e suspensão da gratificação de que trata o **caput**, dependerá de ato administrativo específico do Prefeito Municipal.

§ 2º A gratificação por desempenho de Cargo Commissionado em hipótese alguma será incorporada à remuneração do servidor.

Art. 10. São extintos os Cargos de provimento em Comissão criados anteriormente à vigência desta Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

SEÇÃO III Das Funções de Confiança

Art. 11. São criadas as funções de confiança, de livre nomeação e exoneração, que serão exercidas exclusivamente por servidores ocupantes de cargo efetivo, nos termos do art. 37, V, da Constituição Federal, a saber:

- I** – Encarregado da Seção de Epidemiologia;
- II** – Encarregado da Seção de Informações em Saúde;
- III** – Encarregado da Seção de Vigilância Sanitária;
- IV** – Encarregado da Seção de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria;
- V** – Encarregado da Seção de Apoio Administrativo, Expediente, Comunicação, Transporte e Serviços Gerais;
- VI** – Encarregado da Seção de Recursos Humanos;
- VII** – Encarregado da Seção de Assistência à Saúde;
- VIII** – Vice Diretor Escolar.

§ 1º Durante o exercício das funções de confiança, dispostas no Anexo II desta Lei, o servidor fará jus de uma gratificação pelo desempenho da função no valor equivalente a 20% (vinte por cento) da remuneração básica de seu cargo efetivo.

§ 2º A gratificação pelo desempenho de função de confiança em hipótese alguma será incorporada à remuneração do servidor.

SECAO IV Dos Cargos de Provimento Efetivo

Art. 12. Ficam realinhadas as remunerações, alteradas as denominações e os números de vagas dos Cargos de Provimento Efetivo, nos termos do Anexo III, desta Lei.

Art. 13. O Quadro Permanente de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal – Consolidado -, passa a vigorar nos termos do anexo IV, desta Lei.

CAPÍTULO III SEÇÃO I DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 14. São aprovados e integram esta Lei os seguintes anexos

- I** – Anexo I – Organograma;
- II** – Anexo II - Quadro Demonstrativo de Cargos Comissionados;



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000
TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

III – Anexo III - Quadro demonstrativo de Funções de Confiança;

IV – Anexo IV – Quadro Demonstrativo de Realinhamento de Salarial, Alteração de Denominação e Número de Vagas dos Cargos de Provimento Efetivo;

V – Anexo V – Quadro Demonstrativo de Servidores Públicos Efetivos do Poder Executivo Municipal – Consolidado.

Art. 15. O acervo patrimonial dos órgãos transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta Lei será transferido para as Secretarias Municipais ou órgãos que tiverem absorvidos as correspondentes competências.

Art. 16. Fica o Poder Executivo autorizado a remanejar, transpor, transferir ou utilizar as dotações orçamentárias aprovadas na Lei Orçamentárias em favor dos órgãos transformados, transferidos, incorporados ou desmembrados por esta lei, mantida a mesma classificação funcional-programática, expressa por categoria de programação em seu menor nível, inclusive os títulos, descritores, metas e objetivos, assim como o respectivo detalhamento por esfera orçamentária, grupos de despesas, fontes de recursos, modalidades de aplicação e identificadores de uso.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 18. Revogam-se as disposições em contrário, especialmente as Leis Municipais nº 001/1997, 009/1997, 022/1997, 049/1999, 050/1999, 052/1999, 076/2001, 089/2002, 099/2002, 123/2004, 129/2004 e artigos 1º, 2º e 4º da Lei Municipal nº. 032/98.

Prefeitura Municipal de Dom Bosco-MG, 05 de abril de 2005.

VALDECI LOURENÇO DE ARAÚJO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

ANEXO II

(de que trata o art. 8º)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE CARGOS COMISSIONADOS

(fl.01)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO (R\$)
Chefe de Gabinete	01	800,00
Assessor de Gabinete	01	800,00
Controlador Geral	01	600,00
Supervisor da Divisão de Recursos Humanos	01	500,00
Supervisor da Divisão de Arquivo Protocolo e Serviços Gerais	01	500,00
Supervisor da Divisão de Compras, Almoxarifado e Patrimônio	01	500,00
Supervisor da Divisão de Contabilidade e Orçamento	01	500,00
Supervisor da Divisão de Fiscalização e Tributos	01	500,00
Supervisor da Divisão de Tesouraria	01	500,00
Supervisor da Divisão de Serviços Públicos e Limpeza Urbana	01	500,00
Supervisor da Divisão de Obras Públicas	01	500,00
Supervisor da Divisão de Veículos e Máquinas	01	500,00
Supervisor da Divisão de Saneamento Básico	01	500,00
Supervisor da Divisão de Ensino	01	500,00
Supervisor da Divisão de Transporte e Merenda Escolar	01	500,00
Supervisor da Divisão de Reciclagem e Capacitação do Corpo Docente	01	500,00
Supervisor da Divisão de Cultura	01	500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

(fl.02)

Supervisor da Divisão de Esportes e Lazer	01	500,00
Supervisor da Divisão de Meio Ambiente	01	500,00
Supervisor da Divisão de Vigilância da Saúde	01	500,00
Supervisor da Divisão de Planejamento na Saúde	01	500,00
Supervisor da Divisão de Trabalho e Assistência Social	01	500,00
Supervisor da Divisão de Apoio ao Desenvolvimento Agropecuário	01	500,00
Ouvidor	01	350,00
Coordenador de Creche	02	350,00
Coordenador de Biblioteca	02	350,00
Oficial de Gabinete	01	350,00
Secretária de Gabinete	01	350,00
Motorista de Gabinete	01	500,00
Diretor Escolar – E. Municipal Dalva Maria de Melo Carvalho	01	600,00
Diretor Escolar – E. Municipal de Santo Antônio	01	700,00
T O T A L	33	=====



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

ANEXO III (de que trata o art. 12)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE FUNÇÕES DE CONFIANÇA

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS
Encarregado da Seção de Epidemiologia	01
Encarregado da Seção de Informações em Saúde	01
Encarregado de Vigilância Sanitária	01
Encarregado da Seção de Regulação, Controle, Avaliação e Auditoria	01
Encarregado da Seção de Apoio Administrativo, Expediente, Comunicação, Transporte e Serviços Gerais	01
Encarregado da Seção de Assistência à Saúde	01
Vice Diretor Escolar	02
TOTAL	08



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

ANEXO IV

(de que trata o art. 12)

QUADRO DEMONSTRATIVO DE REALINHAMENTO SALARIAL, ALTERAÇÃO DE DENOMINAÇÃO E NÚMERO DE VAGAS DOS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

(fl.01)

SITUAÇÃO ATUAL			NOVA SITUAÇÃO		
DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO INICIAL (R\$)	DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO INICIAL (R\$)
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	09	273,53	ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12	310,00
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	273,53	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	310,00
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	35	261,20	AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50	262,00
CANTINEIRA	20	261,20	CANTINEIRA	20	262,00
ENFERMEIRO	01	2.257,38	T.N.S. ENFERMEIRO	02	2.260,00
FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	02	405,52	FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	02	406,00
MÉDICO	05	3.041,38	T.N.S. MÉDICO	05	4.100,00
MOTORISTA	15	513,65	MOTORISTA	15	515,00
ODONTÓLOGO	02	1.135,44	T.N.S. ODONTÓLOGO	04	1.136,00
PROFESSOR PI	29	405,52	PROFESSOR PI	35	430,00
TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA	02	527,18	T.N.M. AGROPECUÁRIA	02	530,00
TÉCNICO EM CONTABILIDADE	02	527,18	T.N.M. CONTABILIDADE	02	530,00
VIGIA	05	261,20	VIGILANTE	08	262,00
TÉCNICO EM ENFERMAGEM	04	527,18	T.N.M. ENFERMAGEM	06	530,00
SUPERVISOR PEDAGÓGICO	01	689,38	T.N.S. SUPERVISOR PEDAGÓGICO	02	700,00
FISCAL MUNICIPAL DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA	01	405,52	FISCAL MUNICIPAL SANITÁRIO	01	410,00
FARMACÊUTICO BIOQUÍMICO	01	2.257,38	T.N.S. FARMACÊUTICO BIONQUÍMICO	01	2.260,00
ASSITENTE SOCIAL	01	1.351,72	T.N.S. ASSISTENTE SOCIAL	01	1.352,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

(Fl.02)

SECRETÁRIO ESCOLAR	02	273,53	AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	04	310,00
FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	01	405,52	FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	01	410,00
PEDREIRO	04	405,52	PEDREIRO	05	410,00
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	04	378,47	OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	08	450,00
OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	02	513,65	OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03	580,00
TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	01	310,89	T.N.M. EM HIGIENE DENTAL	01	312,00
TÉCNICO EM RAIOS-X	01	527,18	T.N.M. EM RAIOS-X	01	530,00
PROFESSOR P3 – LÍNGUA PORTUGUESA	03	466,47	PROFESSOR P3 – LÍNGUA PORTUGUESA	03	490,00
PROFESSOR P3 – LITERATURA	01	466,47	PROFESSOR P3 – LITERATURA BRASILEIRA	01	490,00
PROFESSOR P3 – INGLÊS	01	466,47	PROFESSOR P3 – LITERATURA INGLESA	01	490,00
PROFESSOR P3 – MATEMÁTICA	03	466,47	PROFESSOR P3 – MATEMÁTICA	03	490,00
PROFESSOR P3 – CIÊNCIAS	02	466,47	PROFESSOR P3 – CIÊNCIAS	02	490,00
PROFESSOR P3 – HISTÓRIA	02	466,47	PROFESSOR P3 – HISTÓRIA	02	490,00
PROFESSOR P3 – GEOGRAFIA	01	466,47	PROFESSOR P3 – GEOGRAFIA	01	490,00
PROFESSOR P3 – EDUC. FÍSICA	01	466,47	PROFESSOR P3 – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	490,00
PROFESSOR P3 – EDUC. ARTÍSTICA	01	466,47	PROFESSOR P3 – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	01	490,00
PROFESSOR P3 – ENSINO RELIGIOSO	01	466,47	PROFESSOR P3 – ENSINO RELIGIOSO	01	490,00
AUXILIAR DE SECRETARIA	02	466,47	EXTINTO	=	=====
TOTAL	171	=====	TOTAL	210	



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

ANEXO V

(de que trata o art. 13)

QUADRO PERMANENTE DE SERVIDORES PÚBLICOS EFETIVOS PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CONSOLIDADO

(fl.01)

DENOMINAÇÃO DO CARGO	NÚMERO DE VAGAS	REMUNERAÇÃO INICIAL (R\$)	CARGA HORÁRIA SEMANAL
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	12	310,00	44 horas
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	03	310,00	40 horas
AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	50	262,00	44 horas
CANTINEIRA	20	262,00	40 horas
T.N.S. ENFERMEIRO	02	2.260,00	40 horas
FISCAL MUNICIPAL DE TRIBUTOS	02	406,00	40 horas
T.N.S. MÉDICO	05	4.100,00	20 horas
MOTORISTA	15	515,00	44 horas
T.N.S. ODONTÓLOGO	04	1.136,00	20 horas
PROFESSOR P1	35	430,00	01 Cargo horário
T.N.M. AGROPECUÁRIA	02	530,00	40 horas
T.N.M. CONTABILIDADE	02	530,00	40 horas
VIGILANTE	08	262,00	44 horas
T.N.M. ENFERMAGEM	06	530,00	40 horas
T.N.S. SUPERVISOR PEDAGÓGICO	02	700,00	20 horas
FISCAL MUNICIPAL SANITÁRIO	01	410,00	40 horas
T.N.S. FARMACÊUTICO BIONQUÍMICO	01	2.260,00	40 horas
T.N.S. ASSISTENTE SOCIAL	01	1.352,00	40 horas
AUXILIAR DE SECRETARIA ESCOLAR	04	310,00	40 horas
FISCAL MUNICIPAL DE OBRAS	01	410,00	40 horas
PEDREIRO	05	410,00	44 horas
OPERADOR DE MÁQUINAS LEVES	08	450,00	44 horas



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM BOSCO

Praça Eliane Queiroz da Silva, nº 25, B. Alto da Boa Vista, Dom Bosco-MG – CEP: 38.654-000

TEL: (38) 3675-7137 – 3675-7138 – 3675-7139 CNPJ/MF 01.602.782/0001-00

(fl.02)

OPERADOR DE MÁQUINAS PESADAS	03	580,00	44 horas
T.N.M. EM HIGIENE DENTAL	01	312,00	40 horas
T.N.M. EM RAIO-X	01	530,00	20 horas
PROFESSOR P3 – LÍNGUA PORTUGUÊSA	03	490,00	01 Cargo horário
PROFESSOR P3 – LITERATURA BRASILEIRA	01	490,00	01 Cargo horário
PROFESSOR P3 – LITERATURA INGLESA	01	490,00	01 Cargo horário
PROFESSOR P3 – MATEMÁTICA	03	490,00	01 Cargo horário
PROFESSOR P3 – CIÊNCIAS	02	490,00	01 Cargo horário
PROFESSOR P3 – HISTÓRIA	02	490,00	01 Cargo horário
PROFESSOR P3 – GEOGRAFIA	01	490,00	01 Cargo horário
PROFESSOR P3 – EDUCAÇÃO FÍSICA	01	490,00	01 Cargo horário
PROFESSOR P3 – EDUCAÇÃO ARTÍSTICA	01	490,00	01 Cargo horário
PROFESSOR P3 – ENSINO RELIGIOSO	01	490,00	01 Cargo horário
EXTINTO	=	=====	=====
T O T A L	210	=====	=====